



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 056, DE 14 DE JULHO DE 2021**

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 878, de 14 de novembro de 2018, que Instituiu o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Revoga a Lei Municipal nº 819, de 05 de julho de 2017.

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 878, de 14 de novembro de 2018, que instituiu o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Municipal de Premiação a Consumidores, terá duas modalidades de sorteios e premiações, a primeira, se refere a sorteios mensais e a segunda, acontecerá uma vez ao ano, no final de cada exercício financeiro, de forma Especial, que se denominará de “Campanha CPF dá Prêmios”.

Parágrafo primeiro - As duas modalidades serão efetivadas através da utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, mediante Termo de Adesão pelo Município, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Parágrafo segundo - Para a participação nas duas modalidades, os usuários deverão comprar nos estabelecimentos comerciais de Boa Vista do Sul e solicitar a inclusão do seu CPF nas referidas notas/cupons fiscais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo terceiro - As premiações das duas modalidades podem ser em bens ou em moeda corrente, definidas através de Decreto Municipal.

Parágrafo quarto – Para concorrer às premiações de todos os sorteios, os usuários deverão se cadastrar antecipadamente na plataforma da Nota Fiscal Gaúcha.” (NR)

Art. 2º. Revoga a Lei Municipal nº 819, de 05 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos catorze dias do mês de julho do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 056/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 878/2018 prevê o Programa Municipal de Premiação a Consumidores através da plataforma Nota Fiscal Gaúcha, que acontece mensalmente, e atualmente, com 5 sorteios mensais de R\$ 100,00 cada, para quem compra nos estabelecimentos comerciais do nosso Município.

Está em vigor também, a Lei Municipal nº 819/2017 que se refere a Campanha “Boa Vista do Sul dá Prêmios” que acontecia através de sorteios através das cartelas que eram depositadas no setor de talões.

Com o presente Projeto de Lei, estamos propondo que seja utilizada para ambos os sorteios a plataforma Nota Fiscal Gaúcha.

Com isso, estaremos incentivando ainda mais as compras no comércio local, o aumento do índice de participação e arrecadação de impostos a nível Estadual e Municipal, além de evitarmos aquele emaranhado de cartelas que tinham que ser emitidas, distribuídas e ainda voltavam para sorteio.

Assim, com a presente proposta, os sorteios anuais também passam a ser através da plataforma Nota Fiscal Gaúcha, com isso, facilitamos inclusive o trabalho dos servidores, custos de impressão e vem ao encontro dos protocolos de prevenção da pandemia da Covid-19, os quais orientam por evitar a troca de objetos entre pessoas.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos catorze dias do mês de julho do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,  
Prefeito Municipal.